RESOLUÇÃO nº 04/96

Fixa a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal para a Legislatura que se iniciará em 1.997 e dá outras providências

LAÉRCIO AMORIM, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA EM 23/09/96, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A remuneração dos Vereadores para vigorar na Legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 1.997, corresponderá a 20% (vinte por cento) do qual, a igual título, for pago aos Deputados Estaduais.

Artigo 2º - A remuneração de que trata este artigo será devida na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de 50% (cinquenta por cento) da remuneração;
b) a parte variável será de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, compondo-se de 4 (quatro) parcelas correspondentes a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

§ 1º - Cada uma das parcelas que compõem a parte variável do subsídio, será devida ao Vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

§ 2º - Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de quórum, aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

Artigo 3º - Por sessão extraordinária, até o máximo de 4 (quatro) por mês, os Vereadores receberão valor correspondente a uma das parcelas de que trata a alínea "b" do Artigo 2º, desta Resolução.

Artigo 4º - Ao Presidente da Câmara Municipal será paga, mensalmente, desde que efetivamente em exercício, Verba de Representação no valor de 20% (vinte por cento) da remuneração dos Vereadores, a qual não estará sujeito à prestação de contas.

Artigo 5º - A atualização em decorrência dos reajustes de remuneração dos Deputados Estaduais far-se-á por Ato da Mesa.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Votorantim, 24 de setembro de 1.996.

LAÉRCIO AMORIM
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

JOÃO DA SILVA NETO
Secretário Geral